



33307459



08027.001288/2025-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 788/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 6238/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 394

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 6238/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para encaminhar os seguintes documentos: (i) OFÍCIO Nº 10519/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ e anexo, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA); (ii) OFÍCIO Nº 2193/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ, da lavra da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como (iii) OFÍCIO Nº 368/2025/DASPAR/PF, oriundo da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 24/11/2025, às 17:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33307459** e o código CRC **C6609102**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 10519/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ (33274262);
- b) INFORMAÇÃO Nº 155/2025/DGFNSP/SENASA (33240746);
- c) OFÍCIO Nº 2193/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ (33244457), e
- d) OFÍCIO Nº 368/2025/DASPAR/PF (33305910).

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



33240746



08027.001288/2025-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 155/2025/COINT-CGINT/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: **08027.001288/2025-18**

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 6238/2025, da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

1. Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 6238/2025 (33084877), por meio do qual a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado requer ao Ministro da Justiça e Segurança Pública informações sobre a presença e a governança de facções criminosas em territórios urbanos e rurais do País, conforme detalhado abaixo:

[...]

2. Encaminhar o mapeamento oficial de áreas sob presença governança de facções (por UF, município e bairro ou comunidade), com metodologia, data de referência e critérios de atualização.
3. Informar, por UF (2022 e 2024), o número de ocorrências registradas de coação eleitoral e captação ilícita de sufrágio, destacando as relacionadas a atuação de facções, e apresentar o plano de proteção para o processo eleitoral de 2026 (protocolos, efetivo, critérios de priorização).

[...]

2. Preliminarmente, cumpre observar que a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência está inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp e tem suas competências delineadas no Art. 28 do Decreto n.º 11.348/2023, nos seguintes termos:

"Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

- I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);
- III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
- V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
- VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
- VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa."

3. Cumpre destacar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados. Com efeito, a DIOPI desempenha o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do SUSP (Lei n.º 13.675, de 2018).

4. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENASP, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

5. Face aos esclarecimentos supracitados, em atenção ao solicitado no presente RIC, apresento pontualmente as contribuições desta Diretoria, conforme segue:

2. Encaminhar o mapeamento oficial de áreas sob presença governança de facções (por UF, município e bairro ou comunidade), com metodologia, data de referência e critérios de atualização.

No âmbito da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) não há dados disponíveis para fornecer as informações ao nível de detalhamento solicitado pelo requerente. Contudo, registramos que como estratégia e medida de enfrentamento ao crime organizado, a (DIOPI) promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP).

Nesse contexto, destaca-se a Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP), estrutura da DIOPI voltada à coleta, produção e disseminação de conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública. A REDE CIISP é composta por cinco Centros Regionais (CIISPRs), um em cada região do país, responsáveis pela produção de conhecimento de temas como o crime organizado. Esses centros reúnem representantes das forças de segurança das Unidades Federativas e órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), promovendo atuação coordenada e colaborativa.

Ademais, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) recebe e difunde informações estratégicas de inteligência relacionadas ao crime organizado, sendo tais informações encaminhadas por meio de produção de conhecimento às agências de inteligência federais e estaduais via canal técnico pertinente, para a adoção de eventuais providências a seu cargo.

3. Informar, por UF (2022 e 2024), o número de ocorrências registradas de coação eleitoral e captação ilícita de sufrágio, destacando as relacionadas a atuação de facções, e apresentar o plano de proteção para o processo eleitoral de 2026 (protocolos, efetivo, critérios de priorização).

No âmbito da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) não há dados disponíveis para fornecer as informações ao nível de detalhamento solicitado pelo requerente.

Todavia, no contexto das eleições municipais de 2024, o Ministério da Justiça e Segurança Pública coordenou a Operação Eleições 2024, que registrou, em 6 de outubro de 2024, o total de 3.089 ocorrências relacionadas a crimes eleitorais durante o primeiro turno de votação para prefeitos e vereadores em todo o território nacional.

Dentre os principais registros, destacam-se:

- Boca de urna: 1.170 ocorrências
- Compra de votos e corrupção eleitoral: 498 ocorrências
- Propaganda eleitoral irregular: 384 ocorrências
- Violação ou tentativa de violação do sigilo do voto: 269 ocorrências
- Desobediência a ordens da Justiça Eleitoral: 83 ocorrências

Outrossim, foram registradas 536 prisões, sendo 23 de candidatos, e 53 apreensões de veículos, em virtude de transporte irregular de eleitores, bem como foram apreendidos valores em espécie que totalizaram R\$ 638.654,00.

Por fim, a Polícia Federal disponibiliza para consulta o Painel de Business Intelligence (BI) de casos eleitorais, o qual contém informações de Inquéritos Policiais instaurados, Termos Circunstanciados (TCs) Lavrados, situações de flagrantes e quantidade de pessoas conduzidas à Polícia Federal.

O referido painel pode ser acessado em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiZjBhMDkyY2UtMjY1z00Mjg5LTgyNjUtNjYyZmQyNzNiMzdiliwidCl6IjU2YzFIMmZiTg3YzEtNGRIMC1hNmFjLWQwNTY2YzA4Y2U2Nij9>

À consideração superior,

[assinado eletronicamente]
EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS
 Coordenador de Inteligência
 COINT/CGINT/DIOPI/SENASP/MJSP

[assinado eletronicamente]
MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS
 Coordenador-Geral de Inteligência
 CGINT/DIOPI/SENASP/MJSP

DESPACHO DIOPI

Ciente e de acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

[assinado eletronicamente]
RODNEY DA SILVA
 Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Coordenador(a) de Inteligência**, em 03/10/2025, às 09:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Coordenador(a)-Geral de Inteligência**, em 03/10/2025, às 18:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 06/10/2025, às 11:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33240746** e o código CRC **2B6870E3**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



33244457



08027.001288/2025-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

OFÍCIO Nº 2193/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Senhora

BETINA GÜNTHER SILVA

Assessora Especial do Ministro

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Unidade SEI: Assessoria-SAL

Assunto: Encaminhamento de Informações - RIP nº 6238/2025.

Senhora Assessora Especial,

1. Reporto-me ao Ofício 704 (33084886), por meio do qual foi solicitada a manifestação sobre o Requerimento de informação nº RIC 6238/2025 (33084877), de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 18/09/2025.
2. Encaminho em anexo a compilação das manifestações emitidas pelas áreas técnicas desta Secretaria.
3. Ressalto que a Secretaria Nacional de Políticas Penais permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Pereira De Paiva Leite, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais**, em 06/10/2025, às 09:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33244457** e o código CRC **2829DA86**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1. **NO BRASIL, FALA-SE MUITO QUE EXISTE UM “ESTADO DENTRO DE UM OUTRO ESTADO”. INFORME OS PLANOS QUE ESTÃO SENDO ADOTADOS PARA MODIFICAR ESTA PRÁTICA, SE HÁ ESTUDOS, MAPEAMENTOS DESTE CENÁRIO PARA QUE POSSAM SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;**

1.1. Institucionalmente, a expressão “Estado dentro do Estado” reflete a presença de organizações criminosas que, mesmo privadas de liberdade, conseguem projetar poder, organizar comandos e exercer influência sobre territórios urbanos. Para enfrentar tal realidade, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) adota uma abordagem multisectorial, com ações integradas entre órgãos federais, estaduais e municipais, com destaque para os seguintes eixos estratégicos:

Eixo	Objetivos Estratégicos	Ações ¹	Descrição
Comunicação	(1) Interromper a capacidade de articulação de organizações criminosas a partir de unidades prisionais;	Operação "Modo Avião" (Detecção de Dispositivos Ilícitos)	Consiste na realização de Revista eletrônicas sistemáticas em estabelecimentos prisionais estaduais, com o uso de tecnologia de rastreamento de sinais para localizar celulares, roteadores e outros dispositivos de comunicação não autorizados. As equipes técnicas utilizam <i>IMSI Catchers</i> capazes de identificar sinais ativos mesmo em ambientes com interferência. Essa operação tem caráter preventivo e repressivo, permitindo não apenas a apreensão dos equipamentos, mas também a produção de inteligência sobre os métodos de ocultação, rotas de entrada e perfis de internos envolvidos.
	(2) Conter a influência de facções criminosas dentro do sistema prisional;		Os dados coletados subsidiam ações disciplinares, investigações criminais e reforço das medidas de segurança orgânica.
	(3) Contribuir para a desarticulação de redes de comando que operam a partir dos presídios.	Operação "Smart Lock" (Bloqueio de Comunicação Móvel)	Visa neutralizar, provisória e ativamente, os sinais celulares em unidades prisionais críticas. Por meio da instalação de <i>IMSI Catchers</i> , os sinais emitidos por aparelhos móveis são bloqueados, impedindo que internos mantenham comunicação com o exterior, especialmente lideranças envolvidas em atividades criminosas.
Integração de dados de inteligência penitenciária	(1) Fomentar uma rede nacional de inteligência penal; (2) Transformar o ambiente carcerário em uma fonte primária de inteligência para desarticulação dessas mesmas organizações.	Compartilhar dados de inteligência penitenciária	Compartilhamento de informações em tempo real entre as agências de inteligência do Brasil e da América Latina, visando atuar para identificar e neutralizar o epicentro do comando de muitas facções criminosas dentro e fora do sistema prisional.
Atuação das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCOs)	(1) Estruturar a cooperação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e órgãos estaduais e federais de segurança. (2) Fortalecer a integração entre polícias e justiça, evitando duplicidade de esforços.	Operações de contenção e desarticulação de comandos criminosos.	A cooperação é uma força-tarefa permanente, que combina inteligência e ação ostensiva para sufocar financeiramente e operacionalmente o crime organizado. Opera em diferentes estados do Brasil como grupos operacionais integrados, reunindo policiais e agentes de várias forças para atuar de forma coordenada contra o crime organizado. A composição varia de estado para estado, mas geralmente inclui: a) Polícia Penal Federal (PPF) e estaduais (via SENAPPEN/DIPEN); b) Polícia Civil; c) Polícia Militar; d) Polícia Federal (PF); e) Polícia Rodoviária Federal (PRF) (em alguns estados, como a Bahia); f) Forças especializadas locais: batalhões da PM, GOPE, NOE, DENARC, entre outros.
Isolamento de lideranças de organizações	(1) Garantir um regime de execução penal eficaz;	Ações de Segurança orgânica e de	Nas cinco Penitenciárias Federais, a atuação da Policia Penal Federal (PPF) vai além da mera vigilância passiva. Realiza-se de

Eixo	Objetivos Estratégicos	Ações ¹	Descrição
criminosas (ORCRIMs)	(2) Contribuir para a ordem e a segurança da sociedade.	inteligência penitenciária.	<p>um ciclo contínuo de inteligência voltado a neutralizar a capacidade de comando do crime organizado.</p> <p>É notória a importância do isolamento das lideranças criminosas para reduzir a influência "extra muros". Contudo, por si só, não é suficiente para atingir os resultados estratégicos desejados.</p> <p>Exige-se a atuação do "monitoramento de inteligência penitenciária", desenvolvido pela PPF, visando na coleta, análise e difusão de dados, que transforma o ambiente prisional federal em fonte de informações relevantes.</p> <p>Essa coleta de dados é multidisciplinar, e integra diferentes métodos e fontes para compor um panorama abrangente das atividades dos internos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) análise de comunicações gravadas (amparadas pela Lei nº 11.671/2008) e correspondências, buscando padrões, códigos e vínculos externos; b) observação comportamental, monitorando interações com outros presos, visitantes e advogados, a fim de identificar sinais de recrutamento, fuga ou ataques planejados; c) emprego de fontes humanas, quando aplicável e seguro. <p>A PPF processa essas informações com o objetivo de conectar atividades internas às operações criminosas externas, resultando em relatórios de inteligência (RELINTs) diários, produzidos em todas as unidades federais. Essa produção permite mapear redes de contato detalhadas, sendo crucial para as operações de isolamento e desarticulação.</p> <p>Com base nesses relatórios, que podem traçar uma análise de risco e indicar tentativas de consolidação de poder, recrutamento ou planejamento de atos ilícitos, a PPF pode recomendar medidas para garantir a segurança de agentes públicos e do patrimônio.</p> <p>No "ciclo de inteligência" promove-se a integração e colaboração com as polícias judiciárias (Pólicia Federal e Polícias Civis), bem como com forças de segurança e militares, por meio de cooperação técnica e intercâmbio de informações.</p>

¹ Atualmente a SENAPPEN está presente em 17 unidades federativas.

2. ENCAMINHAR O MAPEAMENTO OFICIAL DE ÁREAS SOB PRESENÇA GOVERNANÇA DE FACÇÕES (POR UF, MUNICÍPIO E BAIRRO OU COMUNIDADE), COM METODOLOGIA, DATA DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.

2.1. Não há contribuições a serem encaminhadas, no momento.

3. INFORMAR, POR UF (2022 E 2024), O NÚMERO DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS DE COAÇÃO ELEITORAL E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO, DESTACANDO AS RELACIONADAS A ATUAÇÃO DE FACÇÕES, E APRESENTAR O PLANO DE PROTEÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2026 (PROTOCOLOS, EFETIVO, CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO).

3.1. Informação de competência da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

4. **DESCREVER AS AÇÕES PARA IMPEDIR O COMANDO A PARTIR DE PRESÍDIOS (FEDERAIS E ESTADUAIS): BLOQUEIO DE SINAIS, REGIME DIFERENCIADO, TRANSFERÊNCIAS E INDICADORES DE EFETIVIDADE (LÍDERES ISOLADOS OU TRANSFERIDOS DESDE 2023).**

4.1. A efetividade do combate ao crime organizado pelo Sistema Penitenciário Federal é um tema complexo, pois não se restringe a um único indicador, mas envolve a atuação de todo o sistema de segurança pública.

4.2. Todavia, o principal parâmetro de mensuração da efetividade do SPF está diretamente vinculado à sua missão primária: isolar lideranças e presos de alta periculosidade, a fim de interromper comunicações ilícitas e ordens emanadas de dentro de unidades prisionais.

4.3. Nesse sentido, a **Pólicia Penal Federal - PPF** atua diretamente nas cinco Penitenciárias Federais por meio das agências central e locais de inteligência, exercendo muito mais do que vigilância passiva. Trata-se de um ciclo contínuo de inteligência voltado a neutralizar a capacidade de comando do crime organizado. O isolamento, portanto, constitui uma estratégia essencial para reduzir a influência das lideranças criminosas.

4.4. Contudo, o isolamento, por si só, não é suficiente para atingir os resultados estratégicos desejados. O monitoramento de inteligência, desenvolvido pela PPF, baseia-se na coleta, análise e difusão de dados, transformando o ambiente prisional em fonte de informações relevantes. Essa coleta é multidisciplinar, integrando diferentes métodos e fontes para compor um panorama abrangente das atividades dos internos, incluindo:

- análise de comunicações gravadas e correspondências, buscando padrões, códigos e vínculos externos;
- observação comportamental, monitorando interações com outros presos, visitantes e advogados, a fim de identificar sinais de recrutamento, fuga ou ataques planejados;
- emprego de fontes humanas, quando aplicável e seguro, que complementam o ciclo de inteligência com informações do cotidiano prisional.

4.5. A PPF processa essas informações com o objetivo de conectar atividades internas às operações criminosas externas, resultando em relatórios de inteligência (RELINTs) diários, produzidos em todas as unidades federais. Essa produção permite mapear redes de contato detalhadas, sendo crucial para as operações de isolamento e desarticulação.

4.6. Com base nesses relatórios, a PPF pode recomendar medidas como: restrição de visitas, acompanhamento de advogados e interrupção de comunicações não autorizadas. Além disso, a alocação e transferência de presos constitui ferramenta estratégica, decidida a partir de análises de risco que indicam tentativas de consolidação de poder, recrutamento ou planejamento de ilícitos.

4.7. No que se refere aos parlatórios, estes são os locais de comunicação entre presos, familiares e advogados, nos quais é autorizada a gravação das conversas. Tal medida é legalmente fundamentada e tem por objetivo impedir que o parlatório seja utilizado como espaço de comando do crime organizado. A autorização encontra amparo na Lei nº 11.671/2008, cujo art. 3º prevê:

"Art. 3º Serão incluídos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima aqueles para quem a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso, condenado ou provisório.

§ 1º A inclusão em estabelecimento penal federal de segurança máxima, no atendimento do interesse da segurança pública, será em regime fechado de segurança máxima, com as seguintes características:

I - recolhimento em cela individual;

II - visita do cônjuge, do companheiro, de parentes e de amigos somente em dias determinados, **por meio virtual ou no parlatório, com o máximo de 2 (duas) pessoas por vez, além de eventuais crianças, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações; (grifo nosso)**

4.8. Assim, as gravações não se limitam a medidas de segurança, mas se consolidam como ferramenta de inteligência, permitindo cortar o "cordão umbilical" entre os líderes e suas organizações, desestruturando-as de forma permanente.

4.9. A PPF atua como centro estratégico do combate ao crime organizado no âmbito prisional, assegurando que a estrutura de segurança máxima não seja apenas espaço de custódia, mas instrumento ativo de desarticulação das facções criminosas. Seu ciclo de inteligência promove integração e colaboração com as polícias judiciárias (Polícia Federal e Polícias Civis), bem como com forças de segurança e militares, por meio de cooperação técnica e intercâmbio de informações.



33274262



08027.001288/2025-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 10519/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n. 6238/2025. Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento n.º 6238/2025 (33084877), de 18 de setembro de 2025, por meio do qual a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado requer esclarecimentos sobre os dados coletados por meio de um estudo intitulado Governança Criminal na América Latina, o qual revelou que entre 25 e 26% da população brasileira vive em áreas dominadas por facções criminosas.

2. Preliminarmente, convém esclarecer que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é definida pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos.

3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais, além de fomentar operações integradas, preventivas e repressivas a infrações penais, de âmbito nacional, atuando como articuladora das instituições que integram o Sistema Único de Segurança Pública.

4. Nesse sentido, destaco a Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública, voltada à coleta, produção e disseminação de conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública. A referida Rede é composta por Centros Regionais, um em cada região do país, responsáveis pela produção de conhecimento de temas como o crime organizado. Esses centros reúnem representantes das forças de segurança das Unidades Federativas e órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência, promovendo atuação coordenada e colaborativa.

5. No que se refere às operações integradas, ressalto a coordenação da Operação Eleições 2024, que registrou, em 6 de outubro de 2024, 3.089 (três mil e oitenta e nove) ocorrências relacionadas a crimes eleitorais durante o primeiro turno das eleições municipais, em todo o território nacional.

6. Por fim, visando contextualizar as ações desta Secretaria no enfrentamento a criminalidade organizada, encaminho a Informação n.º 155 (33240746), ao tempo em que disponibilizo a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência para informações adicionais sobre o tema, através do telefone (61) 2025-3186.

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 06/10/2025, às 20:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33274262** e o código CRC **A7B7C251**



O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento n. 6238/2025 (33084877); e
- Informação n.º 155 (33240746)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001288/2025-18

SEI nº 33274262

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



33307634



08027.001288/2025-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 609/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 6238/2025**

Interessado: **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.**

De ordem, encaminho à DIAPRO, para envio, ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, dos documentos abaixo listados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

- a) RIC nº 6238/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (33084877);
- b) OFÍCIO Nº 788/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (33307459);
- c) OFÍCIO Nº 10519/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ (33274262);
- d) INFORMAÇÃO Nº 155/2025/DGFNSP/SENASA (33240746);
- e) OFÍCIO Nº 2193/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ (33244457), e
- f) OFÍCIO Nº 368/2025/DASPAR/PF (33305910).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST)**, Prestador(a) de Serviço - Técnico(a) em Secretariado, em 24/11/2025, às 17:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33307634** e o código CRC **F2CEOAE9**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO Nº 368/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Günther Silva
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício-Sede
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 6238/2025, de autoria da CSPCCO/CD.

Referência: Ofício 704/2025 ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL - Processo SEI-MJSP nº 08027.001288/2025-18

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício em referência, relativo ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 6238/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, no qual são requeridas informações sobre a presença e a governança de facções criminosas em territórios urbanos e rurais do País, de ordem informa-se o que segue.

2. Quanto ao item 1 do requerimento, a Polícia Federal apresentou, em junho de 2023, o Plano de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, materializado na Portaria MJSP 427, de 21 de julho de 2023, o qual vem sendo executado desde então.

3. Referido plano tem como eixo central a atuação coordenada, integrada e articulada das instituições policiais federais e estaduais, com o propósito de prevenir e mitigar situações de risco, preservar a ordem pública e resguardar a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Entre seus objetivos estratégicos, destacam-se:

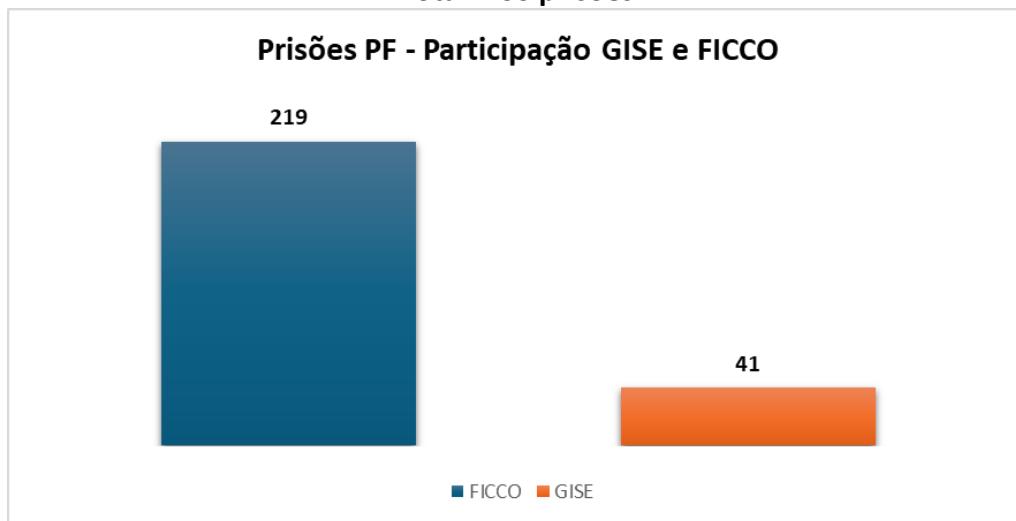
- a desarticulação e descapitalização das organizações criminosas;
- a especialização e modernização do aparato policial; e
- a ampliação da cooperação jurídica e policial, em âmbito nacional e internacional.

4. Nesse contexto, foram ampliadas e fortalecidas as estruturas especializadas já existentes, com a expansão dos Grupos de Investigações Sensíveis – GISEs, de 15 para 20 bases em funcionamento, e das Forças-Tarefa de Combate ao Crime Organizado – FICCOs, hoje com 35 unidades distribuídas por todos os Estados da Federação. Essas estruturas se caracterizam pela especialização, integração, continuidade e dedicação exclusiva ao monitoramento e enfrentamento de facções e grupos criminosos em atividade.

5. Para ilustrar o resultado desse reforço institucional e da integração promovida, seguem, abaixo, alguns dados estatísticos consolidados até 18/09/2025, referentes à atuação das unidades GISEs e FICCOs no corrente ano, os quais decorrem exclusivamente de investigações voltadas contra organizações criminosas:

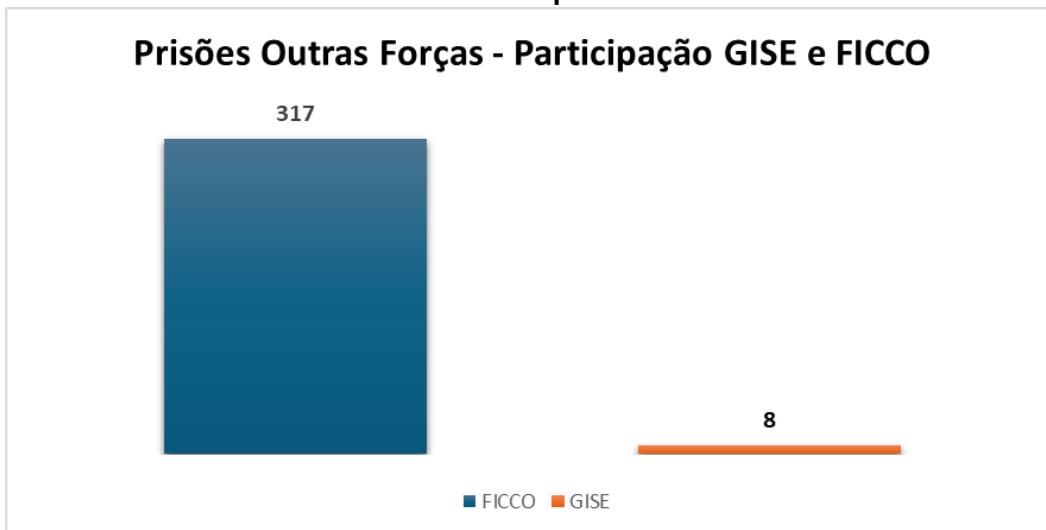
Prisões relacionadas ao tráfico de drogas, efetuadas pela Polícia Federal, com participação direta das bases GISE e FICCO

Total: 260 prisões



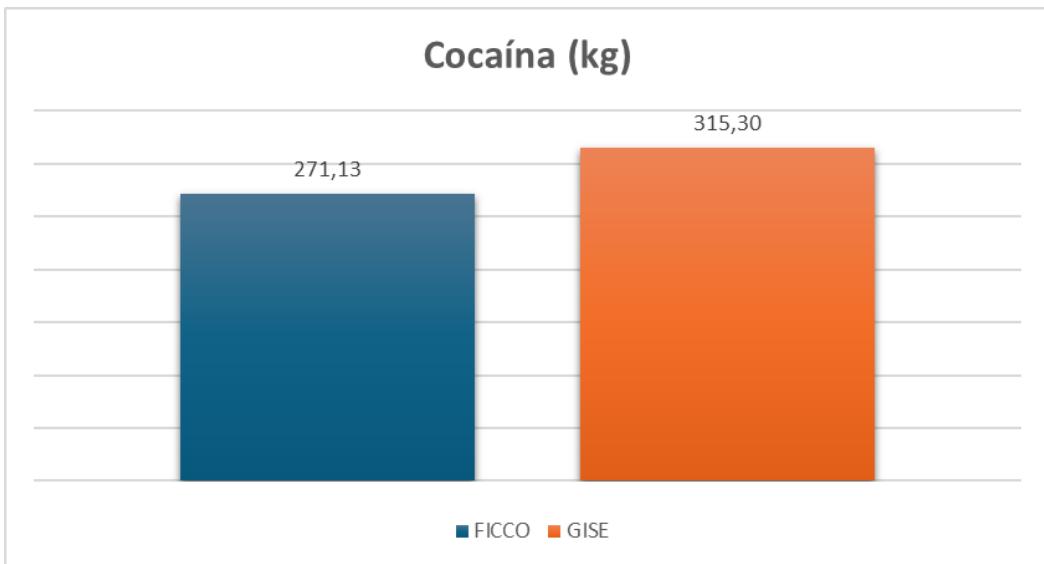
Prisões relacionadas ao tráfico de drogas, efetuadas por outras forças policiais, com participação direta das bases GISE e FICCO

Total: 325 prisões

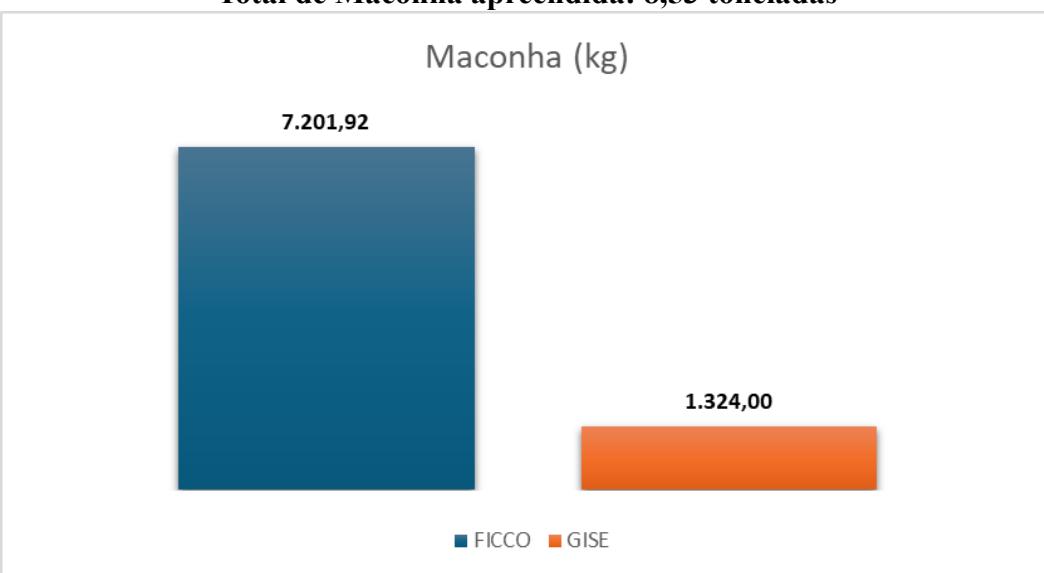


Apreensões de drogas efetuadas por outras forças policiais com participação direta das bases GISE e FICCO

Total de Cocaína apreendida: 586,43 quilos



Total de Maconha apreendida: 8,53 toneladas



6. Com relação ao item 2, registra-se que tais informações constituem dados de inteligência de caráter estratégico. Dessa forma, sua divulgação ou exposição pública poderia comprometer investigações em curso relacionadas ao enfrentamento das organizações criminosas, razão pela qual não está permitida a disponibilização pública do referido material, nos termos do art. 23, inciso VIII, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. Em atenção ao item 3 do requerimento, os dados apresentados abaixo foram obtidos com o emprego da ferramenta de *Business Intelligence* (BI) da Polícia Federal considerando os Inquéritos Policiais instaurados nos anos de 2022 e 2024, referentes ao artigo 301 do Código Eleitoral (alicamento violento de eleitores):

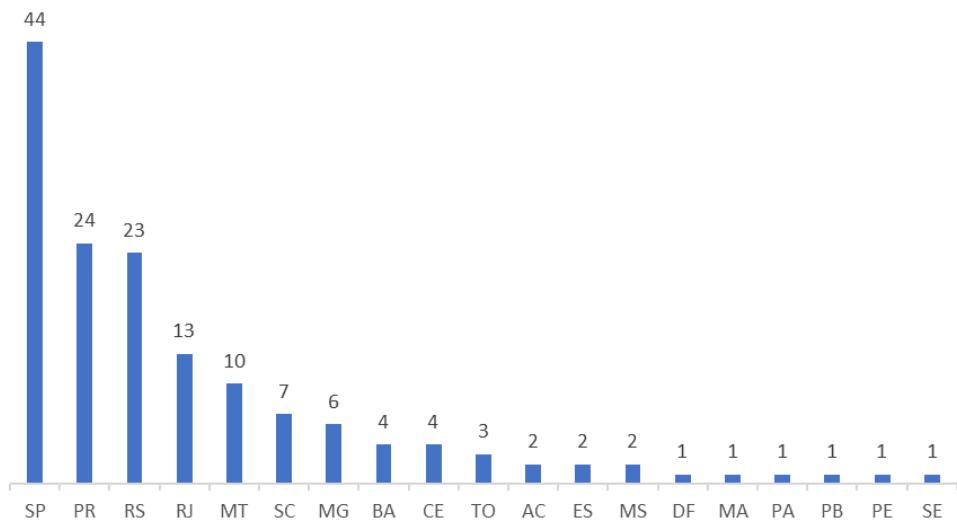


Gráfico 1 - IPLs instaurados por UF no ano 2022.

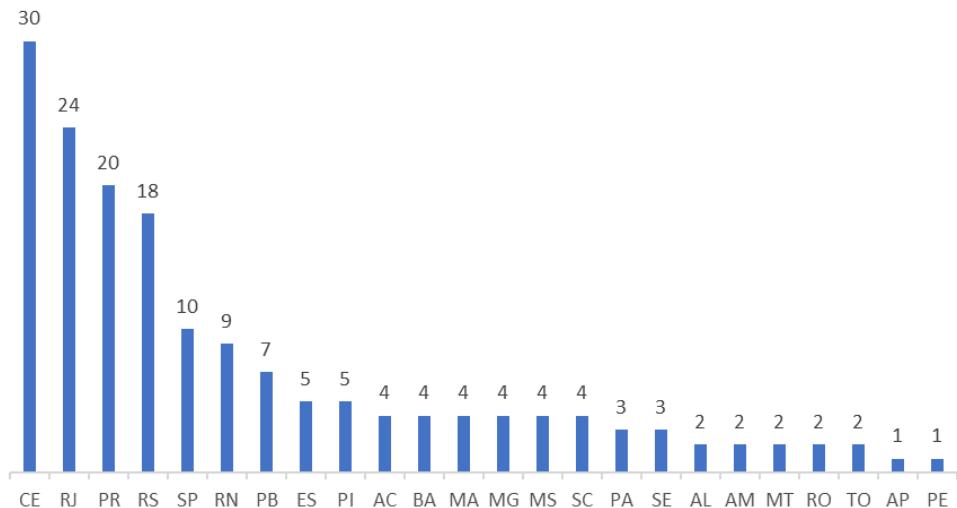


Gráfico 2 - IPLs instaurados por UF no ano 2024.

8. Ressalta-se que os dados dizem respeito a crimes eleitorais em geral. Embora não haja categorização formal nos registros quanto à atuação de facções criminosas, há indícios e investigações em curso que apontam para possível envolvimento dessas organizações em parte dos casos, especialmente em áreas com histórico de influência territorial por grupos criminosos.

9. Por oportuno, convém ressaltar que os trabalhos investigativos buscam confirmar as hipóteses criminais definidas como objeto de apuração, de modo que uma investigação que inicie com um apontamento no sentido de participação ou não de facções criminosas, pode não ser corroborada durante a coleta de elementos de materialidade e autoria, de modo que, somente com a conclusão da investigação e apresentação do relatório, é possível confirmar ou descartar a hipótese criminal investigada. No entanto, é de conhecimento público que a Polícia Federal, durante as eleições 2024, apurou a participação de facções criminosas em campanhas eleitorais pelos municípios do Brasil, conforme amplamente divulgado na imprensa. Foram registrados, ao todo, 320 Inquéritos Policiais relacionados ao tipo penal supracitado — sendo 150 em 2022 e 170 em 2024.

10. Quanto à captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997), por se tratar de ilícito eleitoral e não criminal, esta PF não dispõe dos dados solicitados.

11. Relativamente ao plano de proteção para o processo eleitoral de 2026, informa-se que o planejamento está em andamento.

12. Por fim, o objeto do item 4 do requerimento não se relaciona às atribuições da Polícia Federal.

Atenciosamente,

BIANCA RONDINELI CEREGATTI MURAD

Delegada de Polícia Federal
Chefe de Gabinete da Direção-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA RONDINELI CEREGATTI MURAD, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142921119&crc=BC85855A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142921119&crc=BC85855A).
Código verificador: **142921119** e Código CRC: **BC85855A**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF
CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018
E-mail: daspar@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08200.037648/2025-53

SEI nº 142921119



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Apresentação: 18/09/2025 17:42:48.853 - Mesa

RIC n.6238/2025

Requer ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública informações sobre a presença e a governança de facções criminosas em territórios urbanos e rurais do País.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, ouvido o plenário, encaminhe à Mesa Diretora desta Casa este requerimento de informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, para que preste esclarecimentos sobre os dados coletados por meio de um estudo intitulado Governança Criminal na América Latina (LATINOBARÔMETRO/2020), o qual revelou que entre 25 e 26% da população brasileira vive em áreas dominadas por facções criminosas. Os esclarecimentos deverão ser prestados na forma de respostas aos seguintes questionamentos:

1. No Brasil, fala-se muito que existe um “Estado dentro de um outro Estado”. Informe os planos que estão sendo adotados para modificar esta prática, se há estudos, mapeamentos deste cenário para que possam ser tomadas as providências cabíveis.
2. Encaminhar o mapeamento oficial de áreas sob presença governança de facções (por UF, município e bairro ou comunidade), com metodologia, data de referência e critérios de atualização.
3. Informar, por UF (2022 e 2024), o número de ocorrências registradas de coação eleitoral e captação ilícita de sufrágio, destacando as relacionadas



* C D 2 5 7 7 2 3 2 8 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 18/09/2025 17:42:48.853 - Mesa

RIC n.6238/2025

a atuação de facções, e apresentar o plano de proteção para o processo eleitoral de 2026 (protocolos, efetivo, critérios de priorização).

4. Descrever as ações para impedir o comando a partir de presídios (federais e estaduais): bloqueio de sinais, regime diferenciado, transferências e indicadores de efetividade (líderes isolados ou transferidos desde 2023).

Por fim, incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 333/2025, de autoria do Deputado General Girão, aprovado por esta Comissão, na reunião deliberativa realizada em 16 de setembro de 2025.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP)

Presidente da CSPCCO



* C D 2 5 7 7 2 3 2 8 5 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257723285200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



33089512



08027.001171/2025-26



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Secretaria Nacional de Justiça
 Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça
 Assessoria do(a) Secretário(a) Nacional de Justiça

OFÍCIO Nº 139/2025/Assessoria-SENAJUS/GAB-SENAJUS/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

BETINA GÜNTHER SILVA

Assessora Especial do Ministro

Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Assunto: RIC nº 5.975/2025

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 663/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (**32932049**), encaminho o compilado de respostas desta **Secretaria Nacional de Justiça** a respeito do Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 5.975/2025**, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, assim ementado: "**Requer, nos termos constitucionais e regimentais, o encaminhamento, por meio da Mesa Diretora desta Casa, de pedido de informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública acerca das medidas adotadas, no âmbito da cooperação jurídica internacional, referentes ao processo de extradição da deputada Carla Zambelli, notadamente quanto à participação do Ministério no apoio à Advocacia-Geral da União**".

"1) Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Justiça no processo de extradição da deputada Carla Zambelli?

R- A Coordenação-Geral de Extradição e Transferência de Pessoas Condenadas, do DRCI/SENAJUS/MJSP, é responsável pela análise dos requisitos técnicos (juízo de admissibilidade) e encaminhamento de documentação ao Ministério das Relações Exteriores, dos pedidos de Extradição à Itália (arts. 2º e 17, da [Portaria MJSP nº 217, de 27 de fevereiro de 2018](#)). A Polícia Federal é informada sobre a decretação de prisão e escolta de extraditandos/as. Essas são as medidas de estilo adotadas, nesse processo e nos demais que porventura aqui tramitem. O fundamento do caso específico é o Tratado de Extradição firmado entre Brasil e Itália em 17 de outubro de 1989, e promulgado pelo Decreto nº 863, de 9 de julho de 1993.

2) O governo brasileiro utilizou os canais formais de cooperação jurídica previstos no tratado de extradição Brasil-Itália. Se não, qual a justificativa?

R - Sim (arts. 2º e 17, da [Portaria MJSP nº 217, de 27 de fevereiro de 2018](#)).

3) Houve tratativas diretas com autoridades italianas para viabilizar o processo sem necessidade de contratação de escritório privado?

R - Não.

4) Qual foi a participação efetiva do Ministério da Justiça na decisão da AGU de contratar o escritório Gentiloni Silveri?

R -Não houve participação efetiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública em eventual decisão da AGU de contratar escritório de advocacia para atuar no caso. Ressalte-se, contudo, que atendendo à solicitação prevista na cláusula 4.1. do [Acordo de Cooperação Técnica PGU/SENAJUS nº 1/2025](#), o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública disponibilizou à Advocacia Geral da União, em 01/08/2025, acesso externo ao processo administrativo referente à extradição da Sra. CARLA ZAMBELLI SALGADO DE OLIVEIRA, na forma da cláusula 4.2., do referido Acordo.

5) Existe previsão de custos adicionais de responsabilidade do Ministério da Justiça nesse processo?

R- Não

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, entenda como relevantes, para demais esclarecimentos sobre o tema."

R- Para maior esclarecimento sobre os procedimentos nos processos de extradição, em âmbito do DRCI/SENAJUS/MJSP, sugere-se a consulta à [Portaria MJSP nº 217, de 27 de fevereiro de 2018](#), a qual estabelece os procedimentos administrativos relativos aos

pedidos de extradição passiva e ativa e de prisão cautelar para fins de extradição passiva e ativa, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. Sendo essas as contribuições desta Secretaria, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.
3. Encaminhem ao Gabinete da SAL para seguimento, com atenção ao disposto no Ofício em epígrafe.
4. Ciência ao Gabinete da Senajus.

assinado eletronicamente
VICTOR FRANK CORSO SEMPLE
Assessor do Secretário Nacional de Justiça

assinado eletronicamente
OSCAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Assessor do Secretário Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Ferreira de Oliveira, Assessor(a)**, em 24/09/2025, às 11:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FRANK CORSO SEMPLE, Assessor(a)**, em 24/09/2025, às 11:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33089512** e o código CRC **EB6F9921**.

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001171/2025-26

SEI nº 33089512

Esplanada dos Ministérios, Blocot T, Ed. Sede, sala 424, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025 3145 / 3394 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



33199698



08027.001171/2025-26



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 584/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 5975/2025**

Interessado: **Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional**

De ordem, encaminho à DIAPRO, para envio, ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, dos documentos abaixo listados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

- a) RIC nº 5975/2025, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (32932014);
- b) OFÍCIO Nº 742/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (33198764); e
- c) OFÍCIO Nº 139/2024/Assessoria-SENAJUS/GAB-SENAJUS/SENAJUS/MJ (33089512).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST)**, Prestador(a) de Serviço - Técnico(a) em Secretariado, em 24/11/2025, às 17:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33199698** e o código CRC **0215E9CC**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Apresentação: 05/09/2025 14:57:43:813 - Mesa

RIC n.5975/2025

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, o encaminhamento, por meio da Mesa Diretora desta Casa, de pedido de informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública acerca das medidas adotadas, no âmbito da cooperação jurídica internacional, referentes ao processo de extradição da deputada Carla Zambelli, notadamente quanto à participação do Ministério no apoio à Advocacia-Geral da União.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das medidas adotadas, no âmbito da cooperação jurídica internacional, referentes ao processo de extradição da deputada Carla Zambelli, notadamente quanto à participação do Ministério no apoio à Advocacia-Geral da União.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Colegiado da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), na Reunião Deliberativa Extraordinária realizada em 3 de setembro de 2025, aprovou o **Requerimento nº 170/2025-CREDN**, de iniciativa do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), subscrito pelos Deputados Evair Viera de Melo (PP/ES) e Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP) por meio do qual solicita que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública reconheça como importantes:

- 1) *Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Justiça*



* C D 2 5 2 3 7 2 8 1 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Apresentação: 05/09/2025 14:57:43:813 - Mesa

RIC n.5975/2025

no processo de extradição da deputada Carla Zambelli?

- 2) *O governo brasileiro utilizou os canais formais de cooperação jurídica previstos no tratado de extradição Brasil-Itália. Se não, qual a justificativa?*
- 3) *Houve tratativas diretas com autoridades italianas para viabilizar o processo sem necessidade de contratação de escritório privado?*
- 4) *Qual foi a participação efetiva do Ministério da Justiça na decisão da AGU de contratar o escritório Gentiloni Silveri?*
- 5) *Existe previsão de custos adicionais de responsabilidade do Ministério da Justiça nesse processo?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, entenda como relevantes, para demais esclarecimentos sobre o tema.

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) tem competência regimental para apreciar e fiscalizar atos relativos às relações internacionais, inclusive no que se refere a cooperação jurídica e tratados multilaterais e bilaterais. É, portanto, dever dessa Comissão acompanhar de forma minuciosa os desdobramentos da extradição de nacionais em território estrangeiro, assegurando que tais procedimentos se realizem com a máxima observância da legalidade e da racionalidade dos gastos públicos.

O Ministério da Justiça possui atribuições centrais no campo da cooperação jurídica internacional, sendo o órgão responsável por encaminhar pedidos de extradição, cartas rogatórias e outros instrumentos correlatos. Assim, é legítimo indagar de que maneira o Ministério vem atuando no caso em tela, em especial se foram exploradas integralmente as vias de cooperação direta com o governo italiano antes da contratação de escritório particular de advocacia, realizada pela AGU, no montante inicial de R\$ 200 mil¹.

Considerando que a extradição é um ato de soberania entre Estados e que o Brasil mantém tratado de extradição com a Itália, é necessário esclarecer até que

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/governo-paga-r-200-mil-a-escritorio-italiano-para-extraditar-zambelli>



* C D 2 5 2 3 7 2 8 1 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Apresentação: 05/09/2025 14:57:43.813 - Mesa

RIC n.5975/2025

ponto a intervenção de escritório privado era indispensável e se não haveria alternativa de menor custo para o erário, mediante articulação entre os órgãos públicos competentes de ambos os países.

Contudo, em nome da transparência, da responsabilidade fiscal e da necessidade de garantir a credibilidade do Estado brasileiro em suas relações internacionais, esta Comissão precisa ter pleno conhecimento da atuação do Ministério da Justiça neste caso específico.

Ante o exposto, torna-se fundamental que o Ministério da Justiça e Segurança Pública apresente as informações solicitadas, de modo a assegurar que a condução do processo de extradição respeite não apenas a legislação interna e os tratados internacionais, mas também os princípios de transparência, racionalidade e economicidade que devem pautar toda a Administração Pública.

Plenário da Comissão, 03 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Deputado André Fernandes
Presidente em exercício



* C D 2 2 5 2 3 7 2 2 8 1 2 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252372812800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fernandes